



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o a COAM/DCOM/MI, por meio do fax 0XX(61)2034-5385 ou email: licitacao@integracao.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site www.comprasnet.gov.br.

Brasília – DF, 25 de outubro de 2013.

Marcelo Guerreiro Caldas
Pregoeiro
Portaria nº 475, de 05 de setembro de 2013

**RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2013
PROCESSO Nº 59000.000836/2013-80**

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Fax:	
E-mail para contato:	
Nome do Representante para contato:	

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

www.comprasnet.gov.br

Ministério da Integração Nacional – SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Edifício Celso Furtado, Sala 19.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 40/2013

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 475, de de 05 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial do dia 10 de setembro de 2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço por Item**, do objeto abaixo indicado, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que será regido pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e os Decretos n.ºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no DOU da mesma data, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 02/2008, e suas alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as legislações correlatas e demais exigências, em conformidade com o que consta do **Processo n.º 59000.000836/2013-80**.

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguinte:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE: 30/10/2013.
ABERTURA DA SEÇÃO: 11/11/2013.
HORÁRIO: 09 horas - Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição de material de expediente, mediante Registro de Preços, para reposição de estoque, objetivando atender a futuras necessidades do Ministério da Integração Nacional – MI, conforme especificações, quantidades e demais condições descritas no termo e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2. Poderão participar, ainda, os interessados que se enquadram como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos de Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem:

2.3.1. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, concurso de credores;

2.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3. Suspensas do direito de licitar e contratar com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL;

2.3.4. Impedidas de licitar e de contratar com a União;

2.3.5. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.6. Reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente via internet, pelo endereço eletrônico licitacao@integracao.gov.br, ou, na impossibilidade de utilizar a forma referida, via fac-símile, nº (61) 2034-5385.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, dentro do horário de expediente, nos termos da Lei, por meio eletrônico, via internet, no endereço, licitação@integracao.gov.br.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, a partir do seu recebimento.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF.

5.2. O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

5.3. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á, **exclusivamente por meio eletrônico**, por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços que ocorrerá até a abertura da sessão do Pregão no dia **11/11/2013 às 09:00 horas - (horário de Brasília)**.

6.2. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do produto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. As licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 32 deste Edital.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico no dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, contendo:

7.1.1. Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do Anexo I;

7.1.3. Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo, e;

7.1.4. Os preços unitários e totais devem ser expressos em R\$ (reais), **com duas casas decimais**, tanto em algarismos como por extenso.

7.1.4.1. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

7.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7.4. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

7.5 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo será o que está estipulado neste Edital, nos termos do subitem 7.1.1.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **09:00 horas (horário de Brasília) do dia 11/11/2013**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 5.1, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 40/2013**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas;

8.2. Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade;

8.3. A licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA NO SISTEMA

9.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas no Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades.

9.3. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. As propostas desclassificadas permanecerão disponíveis para visualização na internet.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) Os lances deverão ser ofertados pelo **Menor Preço por Item**;
- b) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes;
- c) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, e;
- d) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.3. Durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.4. Após a abertura da sessão do pregão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.5. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

10.6.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, (art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, (art. 44 §§ 1º, 2º e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.6.3. Na hipótese da ocorrência de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, (art. 45 § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.6.4. A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada, (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA (CONVOCAÇÃO DO ANEXO)

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

12.4. A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada **por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

12.5. O prazo para envio do anexo será de no máximo 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, **caso seja expressamente solicitado pelo licitante, por meio eletrônico (licitacao@integracao.gov.br)**, e a solicitação se dê dentro dos primeiros 30 (trinta) minutos e os motivos alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

12.5.1 Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 12.5.

13. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O critério de julgamento no presente certame será o de **menor preço total por item**, conforme disposto no **Anexo II** do Termo de Referência – Modelo de Proposta Comercial.

13.2. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **menor preço total por item**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pela(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

13.3. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente **inexequíveis**, preços global ou unitário **simbólicos**, **irrisórios** ou de **valor zero**, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.

13.3.1. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.4. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante para obter preço melhor.

13.5. Além do discriminado no item 7, a proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

13.5.1. não conter cotações alternativas, emendas e entrelinhas, devendo ser digitada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasura ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;

13.5.2. conter o nome da empresa, endereço completo, razão social, CNPJ e dados bancários - nome do banco, agência, localidade e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a Ordem Bancária, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

13.5.2.1. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados no sistema eletrônico.

13.6. A optante pelo Simples Nacional, contratada para execução de objeto contratual que acarrete sua vedação à permanência no regime especial de arrecadação, deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil tempestivamente (artigos 17, XII, 30, II e 31, II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

13.6.1. A proposta da empresa deverá ser compatível com a futura tributação, dada à necessária exclusão do regime especial de arrecadação (Acórdão TCU nº 2798/2010).

13.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.7.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo, quando requerido, sua substituição, (art. 22, parágrafo único, da IN SLTI/MPOG Nº 02/2008).

13.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.9. O Pregoeiro ou representante designado por ele poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a confirmar a autenticidade de informações ou documentos, vedada sua inclusão posterior.

13.10. Será desclassificada a proposta que desobedecer as normas definidas neste Edital e seus Anexos, a não ser que seja comprovado erro formal e passíveis de correção amparados por lei.

13.11. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos/informações sobre a composição dos preços propostos, em qualquer fase do certame, inclusive por meio eletrônico, onde a licitante deverá permanecer logada, estando ciente dos prejuízos que a não observação deste procedimento acarretar a sua empresa.

13.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.13. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes.

13.14. Os originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Administração de Material do MI, situada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala P19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.

13.15. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação solicitada ou os anexos de proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

13.16. Sendo aceito a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 14 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do email: licitacao@integracao.gov.br ou ainda por meio do fac símile 61-2034-5385, e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta “on-line”, durante a sessão.

14.2. A habilitação das licitantes cadastradas será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos.

14.2.1. As licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, sob pena de inabilitação.

14.3. A licitante que estiver cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF deverá apresentar apenas a documentação complementar abaixo especificada:

- A. Os documentos atualizados, que porventura estiverem vencidos no SICAF;
- B. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se for o caso;
- C. Documentos de Habilitação Técnica, constantes do item 14.4.4.
- D. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do TÍTULO VII-A da Consolidação das leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e suas alterações instituídas pela Lei nº 12.440/2011;
- F. As empresas que apresentarem na “declaração de situação” extraída do SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um inteiro) em qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar que possuem Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), por meio do Balanço Patrimonial, do valor total do objeto proposto.

14.4. As licitantes **não cadastradas no SICAF** deverão apresentar a documentação a seguir:

14.4.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- A. Cédula de Identidade dos responsáveis legais pelo licitante;
- B. Registro comercial, em caso de empresa individual;
- C. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, observando-se, ainda, as seguintes regras:
 - a) no caso das sociedades por ações, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - b) serão considerados em vigor os documentos que obedeçam as seguintes exigências previstas, cumulativamente: estar registrado na junta comercial; estar publicado na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; e estar publicado em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia; e
 - c) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.
- D. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

E. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se for o caso.

14.4.2. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

A. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

B. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, segundo as regras abaixo:

a) para as sociedades empresariais em geral, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

b) para as sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

c) para as sociedades simples, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial; e

d) para as sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano, deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante:

- Balanço de abertura – sociedades sem movimentação; e

- Balanço intermediário – sociedades com movimentação (mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública desta Concorrência).

e) a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário do licitante;

g) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; e, se necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

C. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para esta licitação se qualquer um dos índices mencionados na alínea “e” for menor que 1 (um), a ser aferido na data da apresentação da Proposta.

C.1) O licitante com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço referente ao último exercício, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

14.4.3. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

B. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

C. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede do licitante;

D. Certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

E. Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

F. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação; e

G. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do TÍTULO VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e suas alterações instituídas pela Lei nº 12.440/2011.

14.4.4. No tocante à Qualificação Técnica:

14.4.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando a execução de objeto equivalente ao do Termo de Referência.

A. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

B. O Pregoeiro poderá solicitar, na forma de diligência, cópia do Contrato, Nota de Empenho ou das Notas Fiscais, referente aos atestados apresentados.

C. Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

b) Razão Social da Contratada;

c) Número e vigência do contrato;

d) Objeto do contrato;

e) Descrição do trabalho realizado;

f) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

g) Local e Data de Emissão;

h) Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

i) Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e

j) Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

D. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial do licitante. Serão consideradas como do mesmo grupo, empresas controladas pelo licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.

E. A aceitação da qualificação técnica deste item fica condicionada à verificação da compatibilidade dos serviços nas instalações dos expedidores dos atestados, por meio de visita técnica a ser realizada no local, a critério do Ministério da Integração Nacional.

14.5. Em campo próprio do sistema Comprasnet a Licitante interessada deverá emitir:

A. Declaração informando se é microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo consta do item **6.4.1.** deste Edital;

B. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

C. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e da ciência sobre a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do **§2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93**;

D. Declaração, fundamentada no inciso **V, artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal/88**, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e

E. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

14.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no item 12.5.

14.8. Ocorrendo algum problema que impossibilite o envio dos anexos, os documentos poderão ser apresentados pelo e-mail licitacao@integracao.gov.br, ou pelo fac-símile nº (0xx61) 2034-5385, ficando a licitante obrigada a remeter os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 2 (dois) dias, à Coordenação de Administração de Material do MI, na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, Edifício Celso Furtado - térreo, sala 19, CEP: 70.790-060, Brasília – DF, com os seguintes dizeres no envelope, em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2013
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:**

14.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.10. Sendo a licitante filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.10.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da licitante.

14.11. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente; ou por servidor do MI, mediante a apresentação dos originais; ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

14.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.12.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

14.15. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro chamará a licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção de licitante que atenda a este Edital.

14.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante deseja sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, à licitante declarada vencedora.

15.3. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Administração de Material do MI, localizada na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19, CEP – 70.790-060, Brasília/DF, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17h30.

16. DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS

16.1. Antes da adjudicação do objeto, o Almojarifado do MI se reserva ao direito de solicitar amostra do material ofertado, a fim de garantir sua qualidade;

16.2. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação;

16.3. As amostras deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

- **Nº da Licitação, Item Cotado e Data de Entrega.**
- **Descrição do Item, Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.**

16.4. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, sendo submetidas aos testes necessários pela equipe responsável pela análise;

16.5. A qualidade constituirá em fatores preponderantes na avaliação final do material;

16.6. A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará a próxima licitante classificada e assim sucessivamente;

16.7. A licitante deverá retirar a amostra reprovada no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado;

16.8. As amostras entregues e aprovadas ficarão sob a guarda do **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SEPA/COAM/CGSL**, para aferições com os produtos recebidos e comprovação da qualidade, não sendo devolvidas aos fornecedores, enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade do MI competente para a homologação.

17.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

18. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços será formalizado por meio de Ata(s) de Registro de Preços, de acordo com a minuta constante do Anexo II do Edital, conforme art.11 do Decreto nº 7.892/2013, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em consonância com o Edital de Licitação, Termo de Referência Anexo I, e Proposta de Preços da empresa vencedora.

18.2. O MI convocará formalmente os fornecedores, com antecedência de 5 (cinco) dias, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.3. O prazo previsto no subitem 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

18.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços resultantes deste certame terá(ão) validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste edital, o MI registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

18.6. O MI não é obrigado a contratar com o fornecedor registrado em cada Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para a contratação, observado o disposto no subitem seguinte.

18.7. É assegurada ao fornecedor constante em cada Ata de Registro de Preços a preferência da execução, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior, do processo específico para a contratação, resultar preço igual ou superior ao registrado.

18.8. A licitante vencedora deverá apresentar pessoa responsável, devidamente autorizada por meio de procuração, para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços na sede do Ministério do Ministério da Integração Nacional, em Brasília, no endereço constante do preâmbulo deste, sem nenhum ônus ao MI e dentro do prazo estabelecido neste Edital.

18.9. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços.

18.10. A quantidade e respectivos prazos devem observar o disposto no ANEXO I deste Edital.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Nos termos do art. 22, caput, do Decreto nº 7.892/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Ministério da Integração Nacional, desde que devidamente comprovada vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no § 3º do mesmo artigo.

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.4. O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

19.4.1. O MI somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da Ata.

19.4.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. O Ministério da Integração Nacional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços resultante(s) do presente certame.

20.2. O Ministério da Integração Nacional será responsável pela realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata.

20.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da(s) Ata(s) serão divulgados, conforme orienta a legislação vigente.

20.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Ministério da Integração Nacional promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, nos termos dispostos no artigo 18, caput, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro, de 2013.

20.5.1. Caso o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7. Não havendo êxito nas negociações, o MI procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O cancelamento do registro do fornecedor na ata de registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

21.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, caso em que fica assegurado o contraditório e a ampla defesa e o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.2.1. por razão de interesse público; ou

21.2.2. a pedido do fornecedor.

21.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital e na Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

21.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

22.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços.

22.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

23. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

23.1. Na assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a sua vigência.

23.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata e/ou o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes das futuras aquisições, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, na Dotação Orçamentária a ser informado pela área competente, Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

25. DA DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO

25.1. Está dispensada a formalização de Termo de Contrato junto ao licitante vencedor, o qual será substituído pela Nota de Empenho vinculada à despesa referente ao fornecimento do objeto deste Pregão, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e pelo Termo Substitutivo de Contrato

(Anexo “III”), que inclui, na Nota de Empenho, as cláusulas essenciais para a contratação, conforme dita o art. 55 da Lei nº 8.666/93.

25.2. A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime o licitante vencedor do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Pregão.

26. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

26.1. O material de expediente deverá ser entregue de acordo com as especificações do Termo de Referência no seguinte endereço:

ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
Ministério da Integração Nacional SGAN, 906, módulo F, bloco A, Ed. Celso Furtado, 1º Subsolo, Sala 06 CEP: 70790-060 - Brasília-DF	Horário de 08:00 as 11:00 e de 14:00 as 17:00 (de segunda a sexta-feira)

26.2. A entrega do material será conforme necessidade do órgão, oportunidade em que será enviada a respectiva Nota de Empenho;

26.3. O prazo de entrega do material será 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

26.4. A CONTRATADA deverá entregar o material em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência;

26.5. A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA deverá necessariamente, conter a descrição completa do material entregue, que deverá ser compatível com as descrições constantes do anexo I do Termo de Referência;

26.6. A margem aceitável de material com defeito será no máximo 5% (cinco por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação por parte do Ministério da Integração Nacional;

26.7. Acima desse limite, a CONTRATADA fica obrigada a substituir todo o material que ainda restar dos itens entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

27. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE

27.1. O material entregue no Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional será recebido da seguinte forma:

27.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência, bem como, das amostras aprovadas;

27.1.2. Definitivamente, após análise do material entregue, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade.

27.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

27.3. A entrega do material pela CONTRATADA, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura;

27.4. Se o material entregue estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência/Edital, o mesmo será devolvido a CONTRATADA, sendo esta, responsável pela retirada do mesmo das dependências do Ministério da Integração Nacional, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

28. DA GARANTIA

28.1. O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação ou funcionamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal;

28.2. Durante o prazo de garantia do material, a CONTRATADA fica obrigada a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação por parte do Ministério da Integração Nacional.

29. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

29.1.1. Caberá ao SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, receber e conferir a qualidade, especificações, quantidade, prazo de garantia e integridade dos materiais, para posterior ateste das Notas Fiscais/Fatura.

29.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega efetiva do material, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pela área designada;

30.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

30.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada, em relação ao material efetivamente entregue;

30.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta, indicados pela CONTRATADA;

30.5. Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá informar, por meio de documento oficial, os valores de retenção na fonte, correspondentes ao Imposto de Renda, para a tributação prevista na legislação aplicável:

30.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio da declaração original e assinada.

30.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

31. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

31.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e no ANEXO III – TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, ambos deste Edital.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa de:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

c) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a não aceitação do material;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

30.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas;

30.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta única da união, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, junto à agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, ou ainda, podendo ser cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93;

30.4. No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

30.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser cobrada judicialmente;

30.6. As penalidades previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “II”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

30.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério da Integração Nacional, decorrentes das infrações cometidas.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.2. Fica assegurado ao MI o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MI.

32.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

32.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

32.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.11. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo III – Termo Substitutivo de Contrato.

32.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

32.13. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e poderá ser obtido na Coordenação de Administração de Material – COAM, do Ministério da Integração Nacional – MI, situado no SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Edifício Celso Furtado, Sala 19, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Telefones para contato: (0**61) 2034-5860 e Fax: (0**61) 2034-5385.

32.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

Brasília – DF, 25 de outubro de 2013.

Marcelo Guerreiro Caldas
Pregoeiro
Portaria nº 475, de 05 de setembro de 2013



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

ANEXO I AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de expediente, mediante Registro de Preços, para reposição de estoque, objetivando atender a futuras necessidades do Ministério da Integração Nacional – MI, conforme especificações, quantidades e demais condições descritas neste termo e seus anexos;

1.2. Fazem parte das especificações constantes no Anexo I, deste termo, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, ainda, ao INMETRO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem por objetivo o atendimento às demandas encaminhadas pelas unidades administrativas do Ministério da Integração Nacional, e se justifica em razão das atividades institucionais executadas por estas unidades, e ainda, em vista do quantitativo deste material em estoque no almoxarifado central;

2.2. Considerando que o material objeto deste Termo de Referência constitui-se em frequentes aquisições, não sendo possível definir previamente a quantidade a ser demandada, será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme preceituam o art. 3º e incisos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

2.3. O sistema de Registro de Preços não obriga o Ministério da Integração Nacional a firmar as contratações que dele poderão advir, permitindo ainda que sejam realizadas contratações parceladas até o quantitativo total previsto na Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades levantadas;

2.4. A contratação parcelada é vantajosa para o Ministério da Integração Nacional, considerando que o espaço físico disponível para o armazenamento do material é reduzido, e que com o planejamento das aquisições de acordo com a rotatividade dos estoques, evita-se que haja a deterioração destes por má condição de armazenagem.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BENS COMUNS;

3.2. A classificação de bens/serviços comuns justifica-se, neste caso, por ser material de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado e, por isso, ditos como de prateleira;

3.3. Essa justificativa encontra amparo legal no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO OFERTADO

4.1. A proposta deverá conter a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, devendo ser compatível com este Termo de Referência e seus anexos bem como atender a seguinte exigência:

4.1.1. Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

4.1.2. No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

4.1.3. Para a realização dos chamados durante o período da vigência da Ata de Registro de Preço, entrar em contato com o Serviço de Almoxarifado no telefone: (61) 2034-5681, fax 2034-5964 ou pelo correio eletrônico: sergio.primo@integracao.gov.br.

4.1.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Antes da adjudicação do objeto, o Almoxarifado do MI se reserva ao direito de solicitar amostra do material ofertado, a fim de garantir sua qualidade;

5.2. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação;

5.3. As amostras deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

- **Nº da Licitação, Item Cotado e Data de Entrega.**
- **Descrição do Item, Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.**

5.4. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, sendo submetidas aos testes necessários pela equipe responsável pela análise;

5.5. A qualidade constituirá em fatores preponderantes na avaliação final do material;

5.6. A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará a próxima licitante classificada e assim sucessivamente;

5.7. A licitante deverá retirar a amostra reprovada no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado;

5.8. As amostras entregues e aprovadas ficarão sob a guarda do **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SEPA/COAM/CGSL**, para aferições com os produtos recebidos e comprovação da qualidade, não sendo devolvidas aos fornecedores, enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O material de expediente deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência no seguinte endereço:

ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
Ministério da Integração Nacional SGAN, 906, módulo F, bloco A, Ed. Celso Furtado, 1º Subsolo, Sala 06 CEP: 70790-060 - Brasília-DF.	Horário de 08:00 as 11:00 e de 14:00 as 17:00 (de segunda a sexta-feira)

6.2. A entrega do material será conforme necessidade do órgão, oportunidade em que será enviada a respectiva Nota de Empenho;

6.3. O prazo de entrega do material será 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

6.4. A **CONTRATADA** deverá entregar o material em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência;

6.5. A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** deverá necessariamente, conter a descrição completa do material entregue, que deverá ser compatível com as descrições constantes do anexo I deste Termo de Referência;

6.6. A margem aceitável de material com defeito será no máximo 5% (cinco por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação por parte do Ministério da Integração Nacional;

6.7. Acima desse limite, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir todo o material que ainda restar dos itens entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação ou funcionamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal;

7.2. Durante o prazo de garantia do material, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação por parte do Ministério da Integração Nacional.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes da presente licitação terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

9. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

9.1. O compromisso do fornecimento somente estará caracterizado mediante a emissão de Nota de Empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.2. O(s) fornecedor (es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a observar rigorosamente os prazos de entrega

estabelecidos neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação;

9.3. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitados.

10. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1. O material entregue no Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional será recebido da seguinte forma:

10.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência, bem como, das amostras aprovadas;

10.1.2. **Definitivamente**, após análise do material entregue, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade.

10.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

10.3. A entrega do material pela **CONTRATADA**, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura;

10.4. Se o material entregue estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência/Edital, o mesmo será devolvido a **CONTRATADA**, sendo esta, responsável pela retirada do mesmo das dependências do Ministério da Integração Nacional, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Termo de Referência.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

11.1.1. Caberá ao **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, receber e conferir a qualidade, especificações, quantidade, prazo de garantia e integridade dos materiais, para posterior ateste das Notas Fiscais/Fatura.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência;

12.2. Efetuar o pagamento pelo material fornecido até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite, pelo Serviço de Patrimônio e Almoxarifado;

12.3. Rejeitar no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.4. Fiscalizar a entrega do material objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste termo.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração do Ministério da Integração Nacional, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente no material, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do uso do material/produto, o que implica no dever de substituir ou reparar qualquer defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.3. Comunicar à Coordenação de Administração de Material do Ministério da Integração Nacional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação;

13.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

13.5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

13.7. Manter durante a vigência da ata, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega efetiva do material, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pela área designada;

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada, em relação ao material efetivamente entregue;

14.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta, indicados pela CONTRATADA;

14.5. Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá informar, por meio de documento oficial, os valores de retenção na fonte, correspondentes ao Imposto de Renda, para a tributação prevista na legislação aplicável:

14.5.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio da declaração original e assinada.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

TX = Porcentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

15. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Para a empresa vencedora da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços conforme Decreto 7.892/2013, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços da empresa vencedora.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

16.2. As adesões às Atas de Registro de Preços de que trata o item anterior, quando solicitadas pelos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública e autorizadas pelo órgão gerenciador da Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens licitados:

16.2.1. O Ministério da Integração Nacional Somente poderá autorizar adesão à(s) Ata(s) após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da referida Ata de Registro de Preços;

16.2.2. Após a autorização do Ministério da Integração Nacional, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013;

16.4. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do material, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

16.5. O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos;

16.6. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, consoante orientação da legislação vigente.

17. READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013;

17.2. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

17.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.4. O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.5. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.6. O cancelamento do registro do fornecedor na ata de registro de preços ocorrerá, por iniciativa do MI, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
- d) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços;

- f) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- g) O fornecedor sofrerá sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.7. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o MI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação;

17.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das futuras aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, na Dotação Orçamentária a ser informado pela área competente, Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa de:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;
- c) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a não aceitação do material;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas;

19.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta única da união, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, junto à agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, ou ainda, podendo ser cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93;

19.4. No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

19.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser cobrada judicialmente;

19.6. As penalidades previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “II”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

19.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério da Integração Nacional, decorrentes das infrações cometidas.

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como os critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

20.2. O CONTRATADO deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando cabível:

20.2.1. Que o material seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

20.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

20.2.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);

20.2.5. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

20.2.6. Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

20.2.7. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

- 20.2.8. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 20.2.9. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 20.2.10. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 20.2.11. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos; e
- 20.2.12. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita o art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. Dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deste Termo de Referência deverão ser sanadas junto ao Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional, através do telefone (61) 2034-5681/5715.

Encaminha-se ao Senhor Coordenador de Administração de Material, com vistas ao Senhor Coordenador- Geral de Suporte Logístico para exame e deliberação, visando submeter à autoridade competente para aprovação do Termo de Referência e autorização da abertura dos procedimentos licitatórios.

Brasília, de setembro de 2013.

ESTER CORREIA DA SILVA
Chefe de Serviço de Patrimônio e Almoxarifado

De acordo.

Encaminha-se à Coordenação-Geral de Suporte Logístico para apreciação e prosseguimento.

Brasília, de setembro de 2013.

GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Coordenador de Administração de Material

De acordo.

Encaminhe-se para análise e posterior aprovação do Diretor do Departamento de Gestão Interna.

Brasília, de setembro de 2013.

IVANCIR CASTRO FILHO
Coordenador-Geral de Suporte Logístico

Pelo exposto, após analisada a conveniência e oportunidade entendem necessária a presente aquisição, aprovo o Termo de Referência e autorizo os procedimentos licitatórios. Retorne-se à CGSL para demais providências.

Brasília, de setembro de 2013.

PAULO SÉRGIO BOMFIM
Diretor do Departamento de Gestão Interna



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Almofada para carimbo, cor vermelha, caixa plástico tamanho médio nº 3, esponja entintada absorvente revestida de tecido.	Und	30	R\$ 97,28
2	Aplicador/etiquetador para CD e DVD	Und	05	R\$ 93,15
3	Apoio ergonômico para pés, regulável em 3 posições de altura e inclinação, medindo aproximadamente 40 cm x 30 cm, material aço.	Und	20	R\$ 3.077,07
4	Bloco flip chart, cor branca, formato 90 cm x 60 cm, características adicionais sem pauta.	Und	40	R\$ 1.660,00
5	Caixa de papelão 25x25x30cm, cor parda.	Und	1.000	R\$ 5.192,00
6	Caixa de papelão 345x260x248mm, cor parda.	Und	1.000	R\$ 6.400,00
7	Caneta laser, com luz verde, comprimento da onda 532 nm, alcance em média de 3.000m, a potência varia de 5mw a 30 mw, uso de pilhas AAA, tamanho da caneta aproximadamente 10cm.	Und	04	R\$ 394,67
8	Caneta para retroprojektor, cores sortidas, jogo com 06 unidades/cores, 2,0mm, para escrita em acetato, PVC e poliéster.	Jg	20	R\$ 595,33
9	Capa processo, material cartolina, cor azul, formato 225 mm x 330 mm, gramatura 240, com brasão e inscrição Serviço Público Federal, característica adicional: não possui furos.	Und	2.000	R\$ 6.480,00
10	Carregador para pilhas AA, 1,2 v, capacidade de 2.500 mAh, e pilhas AAA, 1,2 v, capacidade 900 mAh, bi volt.(conjugado)	Und	25	R\$ 1.825,00
11	Cinta elástica para prender processo, em poliéster, na cor branca, medindo aproximadamente 22 cm de comprimento (dobrado) e 3,5 cm de largura, com a inscrição MI na cor preta, tipo impressão silkscreen, altura das letras 20 mm, largura da letra "M": 28 mm e da letra "I": 7 mm.	Und	3.000	R\$ 12.650,00
12	Cola instantânea, 5 gramas (tipo super bonder).	Und	150	R\$ 1.365,00
13	Cola vermelha para blocagem, composição: aquosa vinílica, plastificante, uso em colagem de blocos de folhas de papel.	Litro	20	R\$ 1.349,33
14	Desodorante aromatizante de ambientes, tipo aerossol, características adicionais: biodegradável, capacidade aprox. 360 ml.	Und	40	R\$ 707,33
15	Divisória para processo, em PVC com 6 projeções	Jg	100	R\$ 843,00
16	Elástico látex, nº18, cor amarela, pacote com 50 unidades.	Pct	150	R\$ 362,50
17	Envelope, material papel kraft, gramatura 110, tipo saco	Und	3.000	R\$ 2.600,00

	comum, cor parda, impressão baixo relevo com brasão e gravação: Serviço Público Federal , tamanho 324 mm x 229 mm.			
18	Escalímetro, material plástico, tipo escala triplo decímetro, tamanho 30, escala graduação 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125	Und	08	R\$ 215,71
19	Espiral encadernação, material plástico, 7 mm, 300 mm, cor preta.	Ct	50	R\$ 399,83
20	Espiral encadernação, material plástico, 9 mm, 300 mm, cor preta.	Ct	50	R\$ 510,83
21	Espiral encadernação, material plástico, 12 mm, 300 mm, cor preta.	Ct	50	R\$ 639,17
22	Espiral encadernação, material plástico, 14 mm, 300 mm, cor preta.	Ct	50	R\$ 815,00
23	Espiral encadernação, material plástico, 17 mm, 300 mm, cor preta.	Ct	50	R\$ 878,17
24	Espiral encadernação, material plástico, 20 mm, 300 mm, cor preta.	Ct	50	R\$ 970,83
25	Espiral encadernação, material plástico, 23 mm, 300 mm, cor preta.	Ct	50	R\$ 1.220,83
26	Espiral encadernação, material plástico, 25 mm, 300 mm, cor preta.	Ct	40	R\$ 1.169,33
27	Espiral encadernação, material plástico, 29 mm, 300 mm, cor preta.	Ct	40	R\$ 1.329,33
28	Espiral encadernação, material plástico, 33 mm, 300 mm, cor preta.	Ct	40	R\$ 1.510,00
29	Espiral encadernação, material plástico, 40 mm, 300 mm, cor preta.	Ct	40	R\$ 1.902,67
30	Espiral encadernação, material plástico, 45 mm, 300 mm, cor preta.	Ct	40	R\$ 2.256,67
31	Espiral encadernação, material plástico, 50 mm, 300 mm, cor preta.	Ct	40	R\$ 2.723,87
32	Etiquetas autoadesivas em folha formato A4, para impressora, (cada folha com 27 etiquetas). Medindo 31 mm X 63,5 mm. Caixa com 100 folhas.	Cx	10	R\$ 330,00
33	Etiquetas autoadesivas em folha formato A4, para impressora, (cada folha com 27 etiquetas). Medindo 70 mm X 31 mm. Caixa com 100 folhas.	Cx	10	R\$ 330,00
34	Etiquetas autoadesivas em folha formato A4, para impressora, (cada folha com 14 etiquetas). Medindo 99,1 mm X 38,1 mm. Caixa com 100 folhas.	Cx	30	R\$ 1.028,50
35	Etiquetas autoadesivas, medindo 50 mm X 100 mm. Caixa com 60 etiquetas	Cx	20	R\$ 130,33
36	Extrator de grampos, tipo espátula, aço inoxidável cromado, med. 15 cm aproximadamente.	Und	400	R\$ 805,00
37	Grampeador profissional de mesa, para até 200 folhas, medidas aproximadas: comprimento 50 cm, largura 12,3 cm, material metal.	Und	02	R\$ 434,95
38	Grampo para grampeador de 200 folhas, tamanho 23/24, material metal galvanizado, caixa com 1.000 unidades.	Cx	15	R\$ 216,50
39	Grampo para grampeador galvanizado 9/14	Cx	10	R\$ 116,17
40	Grampo para grampeador, material metal galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	Cx	150	R\$ 667,50
41	Grampo trilho encadernador, material plástico, tamanho 310 mm, aplicação fixação folhas em processos, hastes não serrilhadas, cor branca, pacote com 50 unidades.	Pct	300	R\$ 4.135,00

42	Lápis preto nº 02, em madeira, cilíndrico, sem borracha apagadora.	Und	3.000	R\$ 1.822,50
43	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, tipo ambidestra. Caixa com 100 unidades.	Cx	120	R\$ 3.720,00
44	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, tipo ambidestra. Caixa com 100 unidades.	Cx	120	R\$ 3.720,00
45	Malote, tamanho 35 cm x 25 cm x 10 cm, confeccionado em lona de algodão impermeabilizado, com reforços em raspa tanino, fechamento em tiras de sola tanino com ½ argolas de aço soldadas e ilhoses para colocação de selo ou cadeado, cor azul.	Und	15	R\$ 1.130,00
46	Malote, tamanho 60 cm x 40 cm x 16 cm, confeccionado em lona de algodão impermeabilizado, com reforços em raspa tanino, fechamento em tira de sola tanino com ½ argolas de aço soldadas e ilhoses para colocação de selo ou cadeado, cor azul.	Und	25	R\$ 2.808,33
47	Máscara cirúrgica descartável, atóxica, não estéril, hipoalergênica com elástico, filtro e clip nasal, material 100% polipropileno, cor branca. Caixa com 50 unidades.	Cx	120	R\$ 2.624,00
48	Carimbo numerador de páginas, automático, 7 dígitos.	Und	02	R\$ 399,59
49	Óculos de segurança, transparente, com alças reguláveis, material plástico.	Und	40	R\$ 829,00
50	Papel A3, material papel alcalino, largura 297, comprimento 420, gramatura 75.	Rm	60	R\$ 1.858,00
51	Papel cartão celulose vegetal, não picotado, medindo 216 mm x 316 mm, gramatura 180, cor branca. Caixa com 100 fls.	Cx	100	R\$ 3.000,00
52	Papel embrulho, tipo papel pardo, apresentação folha, largura 66, comprimento 96, modelo liso, cor parda, gramatura 120.	Fl	1500	R\$ 810,00
53	Papel glossy, material celulose vegetal, comprimento 297, largura 210, gramatura 170, aplicação impressora jato de tinta, formato A4, cor branca. Caixa com 50 folhas.	Cx	50	R\$ 4.191,50
54	Papel offset, celulose vegetal, PORTARIA com Brasão em alto relevo, gramatura 120.	Fl	4.000	R\$ 2.386,67
55	Papel Vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor branco linho, gramatura 180, comprimento 297, largura 210, formato a4. Caixa com 100 folhas	Cx	50	R\$ 1.569,83
56	Pasta arquivo, capa em PVC transparente, contra capa preta de papelão revestida em PVC, com grampo trilho, medindo 245 mm x 340 mm.	Und	300	R\$ 1.965,00
57	Pasta arquivo, material PVC, tipo sanfonada, medidas aproximadas: largura 280, altura 390, incolor, com elásticos, 31 divisórias.	Und	150	R\$ 5.892,50
58	Pasta arquivo, tipo suspensa, material cartão marmorizado, plastificado, 240 X 360 mm, lombada 40, cor parda, gramatura 290, com visor plástico e etiqueta, características adicionais, com vareta de arame/metal e ponteira plástica, sem divisórias. Referência: DELLO, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	10.000	R\$ 34.175,00
59	Pasta registradora A-Z, revestida externa e internamente em polipropileno (pokf) com carbono, resistente. Com	Und	300	R\$ 3.880,00

	mecanismo de alta precisão, possui cantoneiras inferiores de proteção, etiqueta dupla face na lombada e porta etiquetas transparente no lombo. Ofício – lombo largo 70 mm, cor preta. Ref. Chies, dello, equivalente ou de melhor qualidade.			
60	Pen drive 16 Gb	Und	41	R\$ 2.904,17
61	Pilha recarregável AA, 1,2v, 2500 mAh	Und	250	R\$ 5.150,00
62	Pilha recarregável AAA, 900 mAh	Und	150	R\$ 2.490,00
63	Plástico para plastificação de crachá, medindo 110 mm x 80 mm, transparente cristal.	Und	1.000	R\$ 5.383,33
64	Porta-revistas, material papelão plastificado, comprimento 295 mm, largura 260 mm, espessura 100 mm, cor azul.	Und	300	R\$ 4.560,00
65	Prisma de mesa em acrílico, transparente, espessura de 2 mm, medindo 5 cm de altura cada face X 30 cm de largura.	Und	35	R\$ 2.531,67
66	Tinta para carimbo base água, cor azul, fr. 40 ml.	Fr	60	R\$ 235,80
67	Tinta para carimbo base água, cor preta, fr. 40 ml.	Fr	60	R\$ 235,80
68	Tinta para carimbo base água, cor vermelha, fr. 40 ml.	Fr	48	R\$ 188,64
69	Fita adesiva, material polipropileno, tipo monoface, largura 12 mm, comprimento 30M, cor vermelha, aplicação multiuso.	Und	12	R\$ 17,40
70	Cadeado tetra-chave, material latão maciço, haste de aço, 50MM, 2 tetra-chaves de latão niqueladas. Referência: PAPAIZ, equivalente ou de melhor qualidade.	Und	20	R\$ 925,20
71	Porta crachá para veículo, material plástico PVC transparente, gancho tipo cabide para pendurar em retrovisor, preto, medindo 93mmX140mm.	Und	200	R\$ 811,33
72	Papel A3, branco, couchê fosco com gramatura de 115 g/m².	Fl	40.000	R\$ 10.000,00
73	Capa para encadernação, tamanho A3, pvc, transparente	Und	2.000	R\$ 1.206,67
TOTAL GERAL				R\$ 183.849,78



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro

PROPOSTA que faz a empresa _____, CNPJ _____, para o registro de preços para aquisição de _____, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2013.

Item	Descrição	Qtde	Valor Estimado	
			Unitário	Total

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data. _____

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO II AO EDITAL PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº XX/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2013-MI

PREGÃO SRP Nº XX/2013-MI

PROCESSO Nº 59000.000836/2013-80

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, na Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, localizada no SGAN quadra 906, módulo F, bloco A, Sala 19, em Brasília-DF, a UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI inscrito no CNPJ nº 03.353.358/0001-96, neste ato representado pelo senhor _____, Diretor do Departamento de Gestão Interna, portador da Carteira de Identidade nº ____/____, inscrito no CPF nº _____, nomeado pelo Decreto Presidencial de __ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União de __ de _____ de _____, residente e domiciliado nesta Capital e por meio do GERENTE DO REGISTRO DE PREÇOS o senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº ____/____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa __, inscrita no CNPJ nº __, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, com sede em __, representada neste ato pelo(a) senhor(a) __, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ (____/____), inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em __, nos termos do o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no DOU da mesma data, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008, e suas alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº XX/2013-MI e da decisão exarada pela Autoridade Competente do MI, homologada às fls. ___ do Processo nº 59000.000836/2013-80, RESOLVE registrar o preço para eventual aquisição de material de expediente, para reposição de estoque, conforme especificações, quantidades e demais condições descritas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de expediente, mediante Registro de Preços, para reposição de estoque, objetivando atender a futuras necessidades do Ministério da Integração Nacional – MI, conforme especificações, quantidades e demais condições descritas Termo de Referência e seus anexos, do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº XX/2013, da proposta de preços da empresa XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será vigente por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Ministério da Integração Nacional – MI, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O material de expediente deverá ser entregue de acordo com as especificações do Termo de Referência no seguinte endereço:

ENDEREÇO HORÁRIO DE ENTREGA

Ministério da Integração Nacional
SGAN, 906, módulo F, bloco A, Ed. Celso Furtado, 1º Subsolo, Sala 06. CEP: 70790-060 - Brasília-DF.

Horário de 08:00 as 11:00 e de 14:00 as 17:00 (de segunda a sexta-feira).

A entrega do material será conforme necessidade do órgão, oportunidade em que será enviada a respectiva Nota de Empenho;

O prazo de entrega do material será 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

A CONTRATADA deverá entregar o material em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência;

A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA deverá necessariamente, conter a descrição completa do material entregue, que deverá ser compatível com as descrições constantes do ANEXO I do Termo de Referência;

A margem aceitável de material com defeito será no máximo 5% (cinco por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação por parte do Ministério da Integração Nacional;

Acima desse limite, a CONTRATADA fica obrigada a substituir todo o material que ainda restar dos itens entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do

recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUANTIDADES

A quantidade prevista encontra-se discriminada no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de entrega do material será 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Ministério da Integração Nacional até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como responsável e após a comprovação da regular situação de habilitação junto aos sítios oficiais, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Ministério da Integração Nacional, desde que devidamente comprovada vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Ministério da Integração Nacional promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Caso o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o MI procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro do fornecedor na ata de registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, caso em que fica assegurado o contraditório e a ampla defesa e o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente.

O registro do fornecedor poderá ser cancelado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa de:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

c) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a não aceitação do material;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas;

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta única da união, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, junto à agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, ou ainda, podendo ser cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93;

No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser cobrada judicialmente;

As penalidades previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “II”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério da Integração Nacional, decorrentes das infrações cometidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis, em especial, as referentes ao Sistema de Registro de Preços.

Diretor do Departamento de Gestão Interna

Gerente do Registro de Preços

Representante da empresa



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO III AO EDITAL PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº XX/2013

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº _____

CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI 8.666/93

Cláusula Primeira - Da vinculação ao Instrumento Convocatório

O presente Termo vincula-se às regras dispostas no Edital nº xx/2013

Cláusula Segunda - Da manutenção pelo ADJUDICATÁRIO das condições de habilitação

Obriga-se o Adjudicatário a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula Terceira - Do fornecimento do objeto

O Adjudicatário deverá observar o previsto na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quarta - Dos prazos

O prazo de execução do objeto consta da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quinta - Dos créditos orçamentários

As despesas decorrentes das futuras aquisições, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, na Dotação Orçamentária a ser informado pela área competente, Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

Cláusula Sexta - Do pagamento

O pagamento consta da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sétima - Da garantia

O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação ou funcionamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal;

Durante o prazo de garantia do material, a contratada fica obrigada a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação por parte do Ministério da Integração Nacional.

Cláusula Oitava - Das responsabilidades das partes

Responsabilidades do Contratante:

Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento pelo material fornecido até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite, pelo Serviço de Patrimônio e Almoxarifado;

Rejeitar no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

Fiscalizar a entrega do material objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste termo.

Responsabilidades da Contratada:

Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração do Ministério da Integração Nacional, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente no material, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do uso do material/produto, o que implica no dever de substituir ou reparar qualquer defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Comunicar à Coordenação de Administração de Material do Ministério da Integração Nacional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

Manter durante a vigência da ata, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona - Das penalidades

O Adjudicatário está sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima - Da rescisão

O Adjudicatário poderá ter o presente acordo rescindido se constituído algum dos motivos previstos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços, independente de procedimento judicial.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

Aceite do Fornecedor:

Concordo com as condições indicadas nesta Nota de Empenho.

Obs: No caso de não comparecimento para retirada da 1ª via, no prazo de três dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio desta NE, será considerada como data de aceite aquela constante do recibo emitido pelo aparelho de fax, nesta transmissão.

Data ____/____/____

Assinatura e carimbo